



MJ

ATA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS

— Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, no Campus APP, sito na AV. João XXI, com a seguinte ordem do dia:

1. Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
2. Apreciação do Programa Regional de Ação do Algarve
3. 8.ª Conferência Internacional sobre Incêndios Rurais e Relações Internacionais
4. Apreciação de Normativos (Gestão de Combustível, Fogo Técnico, Fogo de Gestão)
5. Outros assuntos

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:

- a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “Presidente”);
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Patrício Álvares (doravante (“CEMGFA”));
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Temporão (doravante “CEMFA”);
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Rui Veloso (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil André Fernandes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Presidente da Liga de Bombeiros Portugueses, Vice-Presidente do Conselho Executivo Marco Martins (doravante “LBP”);
- h. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro Jorge Leitão (doravante “PJ”);
- i. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante “ANMP”);



- j. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal António Danado (doravante “ANAFRE”);
 - k. Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Nuno Banza e Vogal Nuno Sequeira (doravante “ICNF”);
 - l. Em representação da Diretora-Geral do Território, Sub-Diretor Geral Mário Caetano (doravante “DGT”);
 - m. Em representação do Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, Pedro Miguel Silva, Vogal (doravante “IMT”);
 - n. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante “IP”);
 - o. Em representação da Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sob designação da área governativa da Agricultura, o Diretor-Regional Adjunto Luís Brandão Coelho (doravante “DRAP Norte”);
 - p. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, a Sub-Diretora-Geral Paula Cruz Garcia (doravante “DGAV”);
 - q. Em representação do Presidente do IPMA, o Chefe de Divisão de Previsão Meteorológica e Vigilância Nuno Lopes (doravante “IPMA”);
- Foi apresentado Filipe Beja, Adjunto no Gabinete do Senhor Primeiro-Ministro, que, em sua representação e a convite do presidente da Comissão, participou nesta reunião, dando resposta ao interesse do Gabinete em acompanhar o curso dos trabalhos, participando na qualidade de convidado e sem direito a voto ou parecer.
- Em **primeiro ponto da ordem do dia**, foi aprovada a Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- No **segundo ponto da ordem do dia**, foi sujeito a parecer desta Comissão o Programa Regional de Ação do Algarve, apreciado pela Comissão com parecer **favorável condicionado** à confirmação da matriz de responsabilidades e confrontação do PNA, facto relatado em ata-minuta assinada durante a reunião, e que se anexa à presente. Acerca deste ponto, manifestou-se a ANEPC e o ICNF.
- O **terceiro ponto da ordem do dia** relativo à 8ª Conferência Internacional de Incêndios Rurais foi apresentado pela AGIF e centrado nos números de participação, alcance na comunidade científica e técnica internacional. Foi apresentado um resumo da sua dimensão, os resultados e o impacto produzidos pela Conferência a nível nacional e internacional, através do nível de participação da comunidade científica, política e institucional.
- A AGIF apresentou ainda os contornos principais do Quadro de Referência (*Landscape Fire Governance Framework*), enquanto modelo de governança e orientador da ação, com capacidade para



ser adaptado por outros países, o qual foi sujeito a negociação prévia. A este nível das relações internacionais, a AGIF apresentou ainda realizações ao nível da cooperação, traduzidas em Memorandos de Entendimento com países que surgem como relevantes para intercâmbio com o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (Califórnia - estadual, EUA, Brasil, Canadá e brevemente com o Chile). A relevância dos Memorandos no âmbito do SGIFR prende-se com o propósito de divulgar a componente de operacionalização e ativação dirigido às entidades do Sistema, podendo estas virem a identificar necessidades colmatáveis e com enquadramento no âmbito destes Memorandos, estando a AGIF disponível para articular entre as partes.

— Ainda neste ponto da ordem do dia, o ICNF propõe que a Comissão Nacional possa aprovar um voto de louvor à AGIF pela organização da Conferência, destacando a elevada satisfação da estrutura de GFR do ICNF e outras pessoas do Departamento da Conservação da Natureza e da Biodiversidade que participaram no evento e as mais valias da partilha de conhecimento.

— A DGAV, ANEPC, DRAP, ANMP e LPB apoiam a intervenção do ICNF, relevando a qualidade da organização e dos temas da Conferência.

— Antes de fechar este ponto, a AGIF recupera o tema dos Memorandos, partilhando que a tutela governativa deu orientações para divulgar o *Landscape Fire Governance Framework* junto de outras esferas, estando já previsto um roteiro junto de parceiros europeus para que ganhe consolidação, acrescentando ainda a nota informativa sobre a reunião prevista em outubro na Austrália, tendo em vista a celebração de um protocolo de cooperação. Neste contexto, e tendo em conta a fase de elaboração de orçamentos, apela para que as entidades do SGIFR explorem oportunidades decorrentes dos Memorandos de Entendimento já assinados, considerando as quatro linhas de intervenção como a investigação, a partilha de informação, os manuais e o apoio técnico.

— O ICNF interveio no sentido de conhecer as propostas antecipadamente sobre as áreas de intervenção, estabelecer pontos temáticos, definir estratégias de integração com outros países, em conjunto, e retirar vantagens dos países e para os países.

— **O quarto ponto da ordem do dia** deu lugar à apreciação de normativos (Normas Técnicas de Gestão de Combustível, Regulamento do Uso do Fogo Técnico) produzidos pelo ICNF. Tomou a palavra o ICNF para esclarecer que os documentos, do ponto de vista legal, não têm de ser trazidos à Comissão, embora tenham sido apresentadas aos membros da Comissão as primeiras versões com a finalidade de recolher contributos, na medida em que são regulamentos que impactam a vida do cidadão comum, de empresas, da Administração Local e Central.

— A versão agora partilhada das “Normas Técnicas de Gestão de Combustível”, sob a forma de regulamento, inclui a previsão de um Manual Técnico de Execução de Manutenção da Rede Primária, bem como a explicitação das dimensões mínimas das faixas da rede secundária, entre outras



especificações técnicas. Após o contacto que ainda vem a ser estabelecido com as organizações de produtores florestais de nível nacional e regional e a posterior homologação por parte da Tutela, entrará em vigor em 2024, podendo ainda os membros da Comissão pronunciar-se acerca dos mesmos.

— A AGIF reforça a utilidade do documento para a programação com efeitos ao nível do planeamento a nível regional e sub-regional. O ICNF concorda com a observação e sublinha a relevância do documento enquanto *guideline* para as comissões regionais e sub-regionais.

— Face à apreciação genericamente favorável do regulamento de gestão de combustíveis, ainda que sujeito a observações adicionais, ficou decidido que o mesmo seria enviado para distribuição aos membros das Comissões Regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais para efeitos de planeamento, pese embora a sua entrada em vigor esteja prevista apenas para 2024, após devida homologação.

— A ANMP interveio no sentido de referir a importância do normativo para completar o planeamento, destacando a possibilidade de alteração das faixas de gestão de combustível por parte das Comissões.

— O ICNF pediu novamente a palavra para apresentar o “Regulamento do Fogo Técnico”, também partilhado em versão preliminar. Trata-se de um documento que tem vindo a ser trabalhado com a ANEPC, AGIF e outras entidades, cuja apreciação é efetuada pela Comissão Nacional e a aprovação pelo ICNF. A versão consolidada deste projeto de regulamento encontra-se praticamente fechada e pronta para ser divulgada com o parecer formal da Comissão Nacional na próxima reunião.

— Em matéria do “Regulamento do Fogo de Gestão”, foi o documento previamente divulgado no seio da Comissão e deverá ainda ser corrigido nos aspetos formais de identificação das entidades que compõem o Grupo de Trabalho que lhe dá origem, como a ANEPC, a GNR e o ICNF, através da introdução do seu logotipo. Comentou-se que este regulamento define procedimentos para a utilização deste instrumento e estabelece uma proposta de cartografia nacional, bem como orientações para que os programas regionais de ação definam os melhores locais para a aplicação do fogo de gestão. O propósito desta ferramenta prende-se com a necessidade de documentação e orientações concretas para a utilização de “fogo bom”, tendo em vista evitar o combate direto e confinar o incêndio, sobretudo no inverno e na primavera, ainda que com muita cautela e proteção, e muito balizada do ponto de vista da sua utilização.

— O ICNF questiona o respaldo jurídico deste instrumento, e o modo de contabilização destas áreas ardidas.

— A AGIF clarifica que esta ferramenta é de utilização criteriosa, mas que tem condições para ser utilizada, acrescentando que o COS é sempre soberano na tomada de decisão.

— A ANEPC apresenta-se concordante com as outras entidades, mas questiona se o regulamento é o instrumento apropriado para ser operacionalizado e para determinar quando se passa de fogo de



supressão para fogo de gestão. Se a decisão passa a caber ao técnico de gestão de fogo controlado (técnico de Gestão de Fogo Rural) pressupõe-se haver uma transferência de responsabilidades da parte do COS, deixando de ser uma operação de socorro e combate.

— A ANMP e a ANAFRE relataram preocupações com dificuldades de implementação no terreno, não estando devidamente legislado, colocando em cima da mesa responsabilidades civis por risco de todos os envolvidos e não só do COS.

— A LPB considera que esta norma é imprescindível, até do ponto de vista da segurança e da gestão dos meios, sabido que em mais de 90% dos grandes incêndios o COS é assumido pelos Bombeiros e tem de ser responsabilizado.

— A ANEPC clarifica que estando perante um contexto em que o incêndio seria combatível e iria ser extinto com os meios presentes, pode, sob decisão do COS e, em conjunto com entidades definidas na lei, gerar-se uma área ardida positiva, em que o fogo progride sem ultrapassar a área definida.

— A PJ acrescenta, dentro desta lógica do fogo de gestão, perspetivar-se o mesmo como um procedimento de prevenção de incêndios em período crítico. É importante a sua regulamentação, pois tem de ficar bem definida, de forma inequívoca, a cadeia de responsabilidades e de comando, as regras concretas que o devem nortear, de molde a permitir a quem tenha poderes de decisão e de execução estar devidamente estribado em regras expressas legalmente fixadas. Tratando-se de uma atividade de risco, os requisitos legais da sua prática têm de estar devidamente definidos em termos de substância e hierarquia, de molde a minorar-se eventual discussão acerca da licitude ou ilicitude da conduta, dando segurança ao decisor (e.g. evitando-se o risco de eventual acusação por crime de incêndio, por tal conduta, tendo sido feita de acordo com as regras a estabelecer, ser subsumível ao Artigo 274, n.º 8, do C. Penal, não sendo por isso punível).

— Após a discussão conceptual e regulamentar acerca do fogo de gestão, a AGIF sugere que estes preceitos sejam introduzidos na DON aplicável, tendo sido admitido pela ANEPC fazer uma adenda à mesma.

— A ANAFRE sugere que a proposta possa ser vista com a JURISAPP, no sentido de avaliar, em termos de hierarquia de diplomas, onde incluir esta matéria.

— Em **quinto ponto da ordem do dia** relativo a outros assuntos, foi inscrita uma proposta, por parte do ICNF, que se prende com a criação de um Grupo de Trabalho no âmbito do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, o qual fixa a incumbência das CCDR e, compilar os custos não operacionais (danos, custos e prejuízos que não envolvam recursos operacionais), devendo ser coligidos pela CCDR e comunicados à ANEPC. É a única circunstância que refere cálculos de custos e prejuízos e sendo a ANEPC a calcular estes custos sob uma metodologia de cálculo de avaliação de custos e danos não operacionais, é sugerido que a Comissão Nacional possa constituir uma subcomissão ou um Grupo de



Trabalho que defina os critérios dessa metodologia. O ICNF disponibiliza-se para participar neste Grupo de Trabalho e assumir o contributo na componente específica dentro das atribuições.

— A ANMP concorda com a criação do Grupo de Trabalho, com base na experiência e em mecanismos já criados no país, dando o exemplo de uma aplicação de registo de danos.

— A ANAFRE sublinha a importância de existir metodologia comum sobre apuramento de custos e danos.

— A PJ considera fundamental a partilha de informação através de uma plataforma para carregamento da informação por parte das entidades, dentro da sua valência, concordando com a criação do Grupo de Trabalho.

— A AGIF conclui este ponto, disponibilizando-se para enviar uma proposta de trabalho às entidades referidas no artigo 38.º, trazendo a APA, as CCDR, a DRAP e considerar uma reunião com a Ministra da Coesão para determinar quem mais pode integrar o Grupo de Trabalho, aproveitando o capital de conhecimento que as entidades têm e os dados já compilados.

— No seguimento, a AGIF divulgou que a terceira revisão do Decreto-Lei n.º 82/2021 está promulgada e aguarda publicação em Diário da República.

— A AGIF revelou que será apresentado à Assembleia da República o relatório do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais 2022, que traduz o trabalho de reporte e monitorização dos projetos do PNA e atividades subjacentes ao SGIFR.

— Quanto a este ponto, foi suscitado pelo ICNF que seria desejável divulgar o relatório antes de ser conhecido pelo Parlamento, muito embora o mesmo resulte da compilação das fichas de projeto já conhecidas pelas entidades no momento de circulação. Ficou em aberto a possibilidade de ser partilhado pela AGIF antes de o levar ao Parlamento, por forma a considerar últimos contributos por parte das entidades.

— Em fecho da reunião, a AGIF agradeceu a presença de todos.

— Por ter sido produzida e assinada pelos presentes uma ata-minuta, é a mesma anexa à presente ata detalhada, dela fazendo parte integral.

— Nada mais havendo a relatar, deram-se por encerrados os trabalhos, deles sendo lavrada esta ata que será aprovada e assinada nos termos da lei e do regimento desta Comissão.

O Presidente (AGIF)

O Secretário (ICNF)



CEMGFA

CEMFA

GNR

No impedimento!
B. Ben Rodrigues

PSP

ANEPC

LBP

PJ

ANMP

ANAFRE

DGT

IMT

IP

DRAP Norte

DGAV

IPMA



**ATA-MINUTA DA 7.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA
COMISSÃO NACIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS**

— Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e nove de junho de 2023, reuniu de modo ordinário a Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais (doravante “Comissão”), em primeira convocatória, com a seguinte ordem do dia:

1. Ata da 6ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais
2. Apreciação do Programa Regional de Ação do Algarve
3. 8.ª Conferência Internacional sobre Incêndios Rurais e Relações Internacionais
4. Apreciação de Normativos (Gestão de Combustível, Fogo Técnico, Fogo de Gestão)
5. Outros assuntos

— Registaram-se as seguintes presenças, de acordo com o número 2 do art.º 26.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro:

- a. Presidente do conselho diretivo da Agência para a Gestão Integrada de Fogos Rurais, I.P., Tiago Oliveira (doravante “Presidente”);
- b. Em representação do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, General Patrício Álvares (doravante (“CEMGFA”));
- c. Em representação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e Autoridade Aeronáutica Nacional, Major-General António Temporão (doravante (“CEMFA”));
- d. Em representação do Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana, Major-General Rui Veloso (doravante “GNR”);
- e. Em representação do Diretor Nacional da Polícia de Segurança Pública, Superintendente-Chefe Constantino José Mendes de Azevedo Ramos (doravante “PSP”);
- f. Em representação do Presidente da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, Comandante Operacional Nacional de Emergência e Proteção Civil André Fernandes (doravante “ANEPC”);
- g. Em representação do Presidente da Liga de Bombeiros Portugueses, Vice-Presidente do Conselho Executivo Marco Martins (doravante “LBP”);
- h. Em representação do Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Diretor da Diretoria do Centro Jorge Leitão (doravante “PJ”);
- i. Em representação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, Presidente da Câmara Municipal de Boticas, Fernando Queiroga (doravante “ANMP”);

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'Tiago Oliveira', 'Patrício Álvares', 'António Temporão', 'Rui Veloso', 'Constantino José Mendes de Azevedo Ramos', 'André Fernandes', 'Marco Martins', 'Jorge Leitão', and 'Fernando Queiroga'. There are also some illegible initials and a circled 'A' at the bottom.]



- j. Em representação da Associação Nacional das Freguesias Portuguesas, Vogal António Danado (doravante "ANAFRE");
 - k. Presidente do conselho diretivo do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P., Nuno Banza e Vogal Nuno Sequeira (doravante "ICNF");
 - l. Em representação da Diretora-Geral do Território, Sub-Diretor Geral Mário Caetano (doravante "DGT");
 - m. Em representação do Presidente do Instituto de Mobilidade e Transportes, Pedro Miguel Silva, Vogal (doravante "IMT");
 - n. Presidente do conselho de administração da Infraestruturas de Portugal, Miguel Cruz (doravante "IP");
 - o. Em representação da Direção-Regional de Agricultura e Pescas do Norte, sob designação da área governativa da Agricultura, o Diretor-Regional Adjunto Luís Brandão Coelho (doravante "DRAP Norte");
 - p. Em representação do Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, a Sub-Diretora-Geral Paula Cruz Garcia (doravante "DGAV");
- Nos termos regimentais, é assinada a presente ata-minuta, sem prejuízo para ata detalhada a aprovar na reunião seguinte.
- Em primeiro ponto da ordem do dia, foi aprovada a ata da 6.ª Reunião Ordinária da Comissão Nacional de Gestão Integrada de Fogos Rurais.
- No segundo ponto da ordem do dia, foi sujeito a parecer desta Comissão o Programa Regional de Ação do Algarve, apreciado pela Comissão com parecer **favorável**, condicionado à confirmação da matriz de responsabilidades e confrontação com o PNA.
- Observando a faculdade descrita no número 5 do art.º 10.º, do Regimento desta Comissão, é produzida a presente minuta, habilitando a comunicação do respetivo parecer à Comissão Regional responsável pela aprovação do Programa Regional de Ação acima descrito.
- Nada mais havendo a relatar na presente minuta, é nesta data assinada pelos membros da Comissão que se encontram presentes.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including 'ANAFRE', 'ICNF', 'DGT', 'IMT', 'IP', 'DRAP Norte', 'DGAV', and various initials like 'A1', 'B', 'L.', 'Cruz', 'B']



O Presidente (AGIF)

João António da Silva

CEMGFA

GNR

ANEPC

João António da Silva

PJ

ANAFRE

IMT

João António da Silva

DRAP Norte

IPMA

O Secretário (ICNF)

CEMFA

PSP

LBP

ANMP

DGT

IP

DGAV

